

Prefeitura Municipal de Timon

Dinar Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

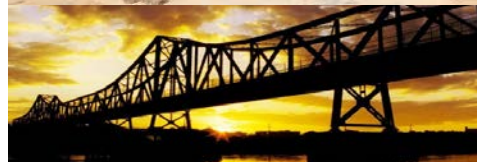
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



LEI MUNICIPAL Nº 2.210, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Reconhecer as atividades religiosas como essenciais para a população em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos e fora deles como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contágio ou catástrofes naturais no município de Timon-MA.

Art. 2º. Vetado.

Art. 3º. Vetado.

Art. 4º. A limitação do número de pessoas nos templos e demais atividades religiosas, decretado pelo Poder Público devidamente embasado em critérios técnicos e científicos pelas razões excepcionais referidas nos artigos acima respeitar o percentual mínimo de 50% da capacidade física habitual do espaço onde são realizados.

Parágrafo único. Os dias e horários de realização das atividades religiosas não serão afetados em decorrência limitação mencionados no *caput* deste artigo, ficando cada organização religiosa responsável pela obediência dos critérios de ordem sanitária eventualmente estabelecida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 23 de Março de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP



PORTARIA CIMU N.º 020/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CIMU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conferidas pela portaria de delegação nº 18/2021 CIMU e no respectivo Estatuto, artigo 31, inciso XXIV;

RESOLVE:

Art. 1º. °. DESIGNAR o servidor **ERNEANDE HOLANDA LIMA**, Assessor Especial, Matrícula 920.832-3, CPF 664.887.453-87, como responsável pela remessa das informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas, referente ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP, em atendimento a

Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA CIMU N.º 021/2021, 15 DE MARÇO DE 2021.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CIMU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conferidas pela portaria de delegação nº 18/2021 CIMU e no respectivo Estatuto, artigo 31, inciso XXIV;

RESOLVE:

Art. 1º. °. DESIGNAR o servidor **ERNEANDE HOLANDA LIMA**, Assessor Especial, Matrícula 920.832-3, CPF 664.887.453-87, como tomador pelo Regime de Suprimento de Fundo do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA CIMU N.º 022/2021, 24 MARÇO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, **JOÃO BATISTA LIMA PONTES**, para desempenhar a função de Diretor deste Consórcio (Diretoria de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos), com atribuição para efetivar todas as funções pertinentes ao cargo, e aquelas que por ventura lhes sejam delegadas. Tal designação tem por fundamento indicação previamente realizada em Assembleia Geral do CIMU, conforme estatuído no art. 26, VII do presente Estatuto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data,

PORTARIA CIMU N.º 023/2021, 24 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:

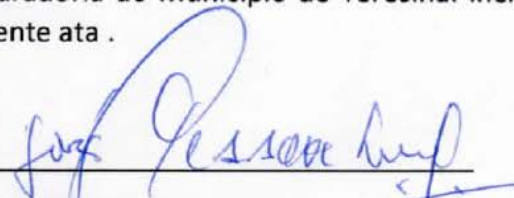
Art. 1º. Fica delegada a competência ao senhor **JOÃO BATISTA LIMA PONTES**, para a abertura e movimentação de contas bancárias vinculadas ao CIMU, inscrito no CNPJ sob o nº 23.978.923/0001-18. Tal delegação possui fundamentação no Estatuto do próprio órgão, mais especificamente em seu art. 31, VIII.

Art. 2º. Delegar ainda a autorização para a instauração de procedimentos licitatórios, para valores autorizados pela Assembleia Geral, bem como homologar e adjudicar objeto de licitação, podendo ainda realizar a designação de servidores, conforme art. 31, incisos XXI, XXII e XXIV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATA**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Às nove horas do dia quinze de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se em Assembleia Ordinária, devidamente convocados, atos em anexo, na sede da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, com a presença dos membros que compõem o consórcio. Representando o Município de Teresina o Excelentíssimo senhor Prefeito José Pessoa Leal, RG 80378, CPF382.014.707-10 residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa nº 1126, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI. Presente representando a prefeitura de Timon a Excelentíssima Senhora Dinair Sebastiana Veloso da Silva, Rg 1.298.009, CPF 829.339.793-49 residente e domiciliada na rua Firmino Gonçalves Pedreira nº 2042 Bairro São Benedito Timon- MA nos termos do Art 14§ 1º do Estatuto do CIMU, Art 17 §1º e §2º e Art. 21 §1º; presente ainda a senhora Amanda da Rocha Ponte, assessora jurídica da Prefeitura Municipal de Timon, no intuito de deliberar acerca da eleição para o biênio 2021/2022, alteração do Estatuto e aprovação do Orçamento. O nome da prefeita de Timon, Dinair Sebastiana Veloso da Silva foi colocado à disposição para exercer o mandato de dois anos como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana-CIMU. Foi apresentada ainda a Resolução do Orçamento do Consórcio contendo a estimativa da receita e fixação da despesa, sendo aprovada. Ato contínuo foi aprovado o nome da Prefeita de Timon para exercer o mandato de presidente, devendo representar o Consórcio por dois anos, o mandato iniciará em 01.01.2021 e finalizará em 31/12/2022. Foi aprovado o Orçamento para o exercício 2021, fora assinado Contrato de Rateio pelo Prefeito de Teresina-PI. Os prefeitos aprovaram as alterações do Estatuto mediante parecer jurídico ratificado pela Procuradoria do Município de Teresina. Inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata.


JOSÉ PESSOA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.03.24 12:07:45
-03'00'